



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de cortinas destinadas ao novo espaço de Saúde Mental.

ITEM:	DESCRIÇÃO GERAL: Cortina persiana vertical, confeccionada em material sintético de alta durabilidade, composta por lâminas verticais individuais, sobrepostas e fixadas em trilho superior, permitindo abertura, fechamento e regulação do ângulo das lâminas. Deverá possuir sistema de acionamento manual por corrente/corrente de comando, com mecanismo que possibilite o recolhimento lateral das lâminas. Trilho superior em material resistente, com acabamento adequado, bandô e componentes de fixação inclusos. Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Cor: cinza.	UNID.:	QUANT. TOTAL:
01	Comprimento total de 7,00 metros, admitindo-se o fornecimento em 2 (duas) peças de 3,50 metros cada, e altura mínima de 2,30 metros.	M²	28,75
02	Comprimento: 4,00 metros. Altura mínima: 2,30 metros.		
03	Comprimento: 1,50 metros. Altura mínima: 2,30 metros.		



2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das condições de ambiência, conforto térmico e controle de luminosidade no espaço de Saúde Mental do município, considerando a elevada incidência de calor e luz solar direta em determinados ambientes da unidade.
- 2.2 Atualmente, os espaços apresentam condições inadequadas em razão da ausência de cortinas ou de película de controle solar nas superfícies envidraçadas, situação que ocasiona aumento significativo da temperatura interna, prejudicando, inclusive, a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado.
- 2.3 Tal circunstância compromete o conforto de pacientes e profissionais, além de impactar diretamente as condições adequadas de funcionamento, podendo interferir na ergonomia, concentração e desempenho dos profissionais.
- 2.4 Ressalta-se, ainda, que o desconforto térmico excessivo pode ocasionar prejuízos à experiência dos usuários do serviço público de saúde, especialmente em atendimentos prolongados, afetando de maneira mais significativa pacientes idosos, gestantes, crianças e demais pessoas em condição de maior vulnerabilidade.
- 2.5 A instalação de cortinas contribuirá diretamente para a redução da incidência de calor e luminosidade excessiva, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais, maior conforto aos usuários e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes assistenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os serviços a serem prestado enquadram-se na classificação de bens comuns.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA





4.1 A presente contratação justifica-se por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para aquisições de pequeno valor.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte e entrega dos objetos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 O prazo para entrega será de até 15 (dias) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA	
<i>Endereço:</i>	<i>Horário de funcionamento:</i>
Saúde Mental - Shopping da Praça, 2º andar, Praça João Werneck, nº 56 – Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ. CEP: 25.780-000.	De segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

6. DO CONTROLE

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento quanto à qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos e demais condições previstas na contratação.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, inadequação, defeito ou desconformidade no objeto, a contratada será notificada para promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.5. Fica a servidora abaixo designada como fiscal do presente contrato:

- Angelica Hottz Martins – Matrícula: 3347
- Izabela Dias Martins Anello – Matrícula 6271

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do ateste, os itens não estiverem de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

7.3. O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o serviço e quantidades fornecidas e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.6. Em caso de a CONTRATADA estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Abastecimento

7.7.A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A ausência de qualquer especificação neste Termo não exime a contratada do cumprimento integral da legislação aplicável e da fiel execução do objeto.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTRATAÇÕES

DANIEL SATYRO DA COSTA
COORDENADOR GERAL DO SAÚDE MENTAL





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

E757128BA8C04FDB99B8FD2C230108E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 08/09/2026 10:36:00
CPF:***.***-617-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E757128BA8C04FDB99B8FD2C230108E3>